



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



COMISSÃO DE LICITACAO

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

Tendo em vista o processo licitatório 12/2024, referente à contratação de empresa para execução de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação em calçamento e sinalização no acesso a Linha Trairas – trecho I, II e III – etapa I – com área de 3.029,60m², identificamos uma omissão significativa que compromete a legalidade e a viabilidade ambiental do projeto. Conforme análise detalhada realizada pela comissão, verificou-se a ausência de exigência da apresentação de licença ambiental pela contratada na documentação do edital.

O parecer jurídico emitido, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, aponta a necessidade de anulação do processo licitatório por vício insanável, devido à referida omissão. A ausência da exigência de licença ambiental não só contraria as disposições legais que regulam as licitações públicas e a proteção ambiental, mas também expõe o Município a riscos legais e ambientais, comprometendo a sustentabilidade e a responsabilidade social do projeto.

A comissão de licitação, após minuciosa revisão e considerando os argumentos apresentados no parecer jurídico, recomenda a anulação do processo licitatório atual e sugere a elaboração de um novo edital, que inclua expressamente a exigência da apresentação de licença ambiental por parte das empresas participantes.

Portanto, recomendamos a Vossa Excelência a análise e o despacho favorável à anulação do processo licitatório em questão, para que sejam realizadas as devidas correções e a publicação de um novo edital que atenda a todos os requisitos legais e ambientais pertinentes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 14 de março de 2024.

Ricardo Junior Bonfanti

Altair Vanderlei Cassol

Sarajane Bonaldo